



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

EDITAL Nº 84/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DA REDE NACIONAL DE CURSINHOS POPULARES DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - VAGAS REMANESCENTES DE ESTUDANTES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar) - CAMPUS URUGUAIANA, nomeado pela Portaria Eletrônica nº 2.156/2025, de acordo com o Regimento Geral do IFFar, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas da Rede Nacional de Cursinhos Populares - IFFar Curso Preparatório ENEM 2026 do Instituto Federal Farroupilha Campus Uruguaiana – Vagas remanescentes de estudantes.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar discentes para as vagas remanescentes do curso **IFFar Curso Preparatório ENEM 2026**, ação da Bolsa-Formação pela Rede Nacional de Cursinhos Populares, ofertada pelo Instituto Federal Farroupilha no *Campus Uruguaiana*.

1.3 Quadro de vagas:

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
IFFar Curso Preparatório ENEM 2026	10h semanais- noturno	Vagas remanescentes

1.4. Este edital obedecerá às datas previstas no cronograma deste Edital (Anexo I).

1.5. O(A) estudante selecionado(a) para o curso poderá contar com recurso de Assistência Estudantil de até R\$ 200,00, condicionado à frequência no curso.

1.5.1. O pagamento será realizado única e exclusivamente em conta corrente em nome e CPF do(a) estudante, podendo ocorrer ao longo do curso ou ao término do mesmo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. Poderão participar deste processo de seleção, mediante comprovação no ato da inscrição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

- a) egressos de escola pública;
- b) pessoas com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo;
- c) negros, indígenas e quilombolas;
- d) pessoas com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/5YQX6vahwsh9c2g49>, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital (Anexo I).

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico.

3.4. Caso o candidato não disponha, no ato da inscrição, de documento comprobatório da escolaridade, o mesmo pode preencher e enviar o Termo de Pendência indicado no Anexo II.

3.5. A responsabilidade pela documentação e pelas informações contidas será exclusivamente do candidato.

3.6. A Coordenação do Programa **não** se responsabilizará por documentação incompleta e/ou erros de preenchimento do formulário eletrônico.

3.7. Para efeito deste edital, **não** haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO E RESERVA DE VAGAS

4.1. Se houver excedentes de inscritos, ou seja, se o número de inscritos for maior que o de vagas ofertadas, será realizado um sorteio eletrônico para classificação dos interessados que tiveram sua inscrição deferida.

4.2. Se o número de inscritos for menor ou igual ao número de vagas, não será realizado sorteio eletrônico.

4.3. A data do sorteio, se necessário, será divulgada juntamente no Edital de publicação da Relação Preliminar de Inscritos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A listagem com os nomes dos classificados será divulgada no sítio eletrônico institucional do IFFar Campus Uruguiana (www.iffarroupilha.edu.br/uruguiana), conforme datas previstas no cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos classificados terão a matrícula efetivada automaticamente pelo Instituto Federal Farroupilha.

6.2. A matrícula será efetivada mediante a publicação do resultado final.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo, conforme data do cronograma, por e-mail: depep.ug@iffarroupilha.edu.br, com o assunto RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados para endereço diferente do apresentado no item 7.1 deste edital.

8. DA EXECUÇÃO DO CURSO

8.1. As atividades do curso serão realizadas de forma presencial.

8.2. Em caso de ausência durante os primeiros 5 dias consecutivos da convocação, sem justificativa, o candidato será considerado desistente e sua vaga será disponibilizada a outro candidato da lista de suplência, caso exista.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato é responsável pelo acompanhamento do Processo de Seleção, devendo buscar as informações e publicações correspondentes no sítio eletrônico institucional do IFFar Campus Uruguiana (www.iffarroupilha.edu.br/uruguiana), na seção Editais.

9.2. As dúvidas e/ou recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhadas por e-mail para depep.ug@iffarroupilha.edu.br (sugere-se o e-mail da Coordenação-adjunta de Curso do campus/unidade), conforme datas previstas no cronograma.

9.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações e elas serão divulgadas em Edital específico publicado no sítio eletrônico institucional do IFFar Campus Uruguiana (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais-uruguiana>), na seção Editais.

9.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

9.5. O candidato assume total responsabilidade sobre todas as informações apresentadas. Caso sejam detectadas informações inverídicas e/ou não apresente a comprovação dos requisitos obrigatórios, o candidato será desclassificado, ainda que aprovado o seu ingresso.

9.6. A Coordenação do Programa e a Pró-Reitoria de Extensão do IFFar reservam-se o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Uruguaiana, 05 de maio de 2026.

JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA
Diretor Geral - Portaria nº 2.156/2025
IFFar - Campus Uruguaiana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período para Inscrições	05/05/2026 a 19/05/2026
Relação Preliminar de Inscritos	20/05/2026, até 12h
Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	20/05/2026, até 18h
Resultado dos Recursos e Relação Final de Inscritos	21/05/2026, até 12h
Sorteio eletrônico	21/05/2026, às 14h
Divulgação da lista de classificados	22/05/2026, até 18h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

**ANEXO II
TERMO DE PENDÊNCIA**

TERMO DE PENDÊNCIA NA CONFIRMAÇÃO DE VAGA

(preenchida pelo candidato)

O candidato _____, CPF nº _____, RG nº _____, compromete-se a enviar o Comprovante de Escolaridade para os devidos fins de matrícula, caso seja selecionado para participação no **Curso Preparatório ENEM 2026**, ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha no *Campus* Uruguiana.

_____, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato ou Responsável

ATENÇÃO: este termo deve ser assinado pelo candidato ou responsável conforme documento de identificação e anexado ao formulário no ato da inscrição.

**ANEXO III
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS URUGUAIANA
Rua Monteiro Lobato, 4442 – Bairro Cabo Luis Quevedo – CEP 97503-748 – Uruguiana/RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PPI)

(preenchida pelo candidato)

Eu, _____ ,
abaixo _____ assinado, _____ nascido _____ em
_____/_____/_____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____
, declaro, sob as penas da lei que sou _____ (preto ou pardo ou indígena),
com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria
Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

Data: ____/____/2026

Assinatura do responsável,
no caso de candidato menor de idade

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.